



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.829, DE 20 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018.
(Projeto de Lei nº 206/2019 – autoria do Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre o uso de álcool em gel em agências bancárias, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados e comércios e geral.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Determina que as agências bancárias, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados e comércios em geral deixem à disposição de seus usuários, em local de fácil acesso, álcool em gel.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor trinta dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 20 de maio de 2019.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa